

CONTRIBUIÇÕES - NOTA TÉCNICA PRELIMINAR NT/F/003/2017 2ª REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA DA SABESP

Após analisar a Nota Técnica Preliminar NT/F/003/2017, que estabelece o reajuste provisório da Segunda Revisão Tarifária Ordinária SABESP, a FIESP vem apresentar suas contribuições no âmbito da Consulta pública nº 01/2017, promovida pela ARSESP para apresentação e obtenção de contribuições para a Tarifa Média Máxima Preliminar (PO Preliminar) e Custo Médio Ponderado de Capital (WACC).

1. DA JUSTIFICATIVA DO ATRASO DA 2ª RTO

A ARSESP alega em sua NT/F/033/2017 que o atraso da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da Sabesp foi devido a problemas encontrados na contratação de consultoria:

“...devido ao atraso provocado pela suspensão temporária do processo de contratação da empresa de consultoria para apoiar a Arsesp na realização da revisão tarifária, por decisão judicial em recurso impetrado por uma licitante, bem como em razão da competência atribuída à Agência de zelar pela modicidade tarifária e garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços...”

Observa-se, porém, que o edital de licitação para a contratação da empresa de consultoria ARSESP/06/PE/2016 foi publicado no Diário Oficial de 07/10/2016. Mesmo conhecendo a complexidade do assunto e ciente que a 1ª RTO foi publicada com atraso, com concessão de período suplementar para o ciclo tarifário anterior e que a data para a apresentação do resultado da revisão tarifária seria em 11 de abril de 2017, a ARSESP não foi providente na contratação. Era evidente que o prazo de 140 dias, contados a partir do pregão eletrônico de 22/11/2016, não seria suficiente para finalizar uma revisão tarifária.

Atrasar um processo dessa natureza causa transtornos à concessionária e à sociedade, gerando um passivo regulatório difícil de mensurar. A agência deveria ter mais responsabilidade e comprometimento e, especialmente, quando trata do cumprimento do cronograma das revisões tarifárias.



2. DOS PRAZOS E AJUSTES DA 2ª RTO

Por deliberação da ARSESP, foram alteradas as datas de referência do ciclo tarifário da SABESP:

“Para determinar o nível tarifário preliminar, a Arsesp utilizou, inicialmente, os dados históricos (2013-2016) e o Plano de Negócios para o período de 2017-2021 entregues pela Sabesp em janeiro/2017, as informações complementares solicitadas pela Arsesp ao longo da etapa de análise dos dados e, ao final, o Plano de Negócios revisado entregue em junho/2017, que contempla todos os ajustes feitos pela Sabesp durante o processo. A pedido da Arsesp, as projeções apresentadas pela Sabesp no Plano de Negócios compreendem o período de 2017-2021, mas para validação dos dados nesta 2ª RTO será considerado o período de 2017-2020, dado que o ciclo tarifário é de 4 anos.”

No entanto, frisa-se, a 2ª RTO deveria iniciar-se em ago/2016, seguindo o rito original da 1ª RTO da Sabesp. Porém, com os persistentes atrasos promovidos por esta agência, criou-se um hiato regulatório entre agosto/2016 e o início da vigência desta 2ª RTO, ainda se encontra sem data definida para encerrar.

Nota-se que os parâmetros estabelecidos para o cálculo do PO na 1ª RTO não são válidos considerando esta extensão de prazo. Com efeito, foram calculados para o período de ago/2012 a ago/2016. Ou seja, o WACC não é válido, o plano de investimentos inexistente, o OPEX não foi validado, enfim, foi praticada uma tarifa equivocada. Assim, a ARSESP deve realizar um encontro de contas deste período.

Sobre essa extensão do prazo, a ARSESP justifica:

“Em abril de 2014 a Arsesp publicou então o resultado da 1ª RTO, com a determinação do índice de reposicionamento de tarifas de 5,4408% em relação às tarifas vigentes à época, que assegurava o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária para o ciclo tarifário e a definição do fator de eficiência (Fator X) de 0,9386% a ser aplicado nos reajustes anuais seguintes, a ocorrer em abril de 2015 e abril de 2016. Ficou estabelecido também que o ciclo seria prolongado por 8 meses, e a próxima revisão tarifária ocorreria em 11 de abril de 2017. Os resultados foram publicados pela Arsesp por meio da Deliberação nº 484/2014 e Nota Técnica Final RTS/004/2014.”

A FIESP enfatiza que essa extensão do ciclo foi imposta a título de liberalidade da ARSESP. Não foi referendada por Consulta ou Audiência Pública. A FIESP insiste que o correto seria calcular a diferença de tarifas, pois o WACC fixado em 2012 será, sem dúvida, superior ao aplicado agora.



Além disso, destaca-se outro fator de ajuste aplicado sobre as tarifas da SABESP.

Segundo a ARSESP:

“Em novembro de 2014, a Sabesp solicitou à Arsesp a aplicação dos resultados da RTO aprovada em abril de 2014. A Arsesp autorizou a Sabesp a aplicar, a partir de 27 de dezembro de 2014, o índice de 6,4952%, que corresponde ao índice de 5,4408% aprovado ao final da Revisão Tarifária em abril, acrescido de 1% a título de compensação pela postergação na sua aplicação, conforme publicado na Deliberação Arsesp nº 520/2014.”

Isto é, ao invés de aplicar um valor para compensação, a ARSESP decidiu, por sua conta, crescer 1% no índice de reajuste. Além de arbitrário, não foi realizado qualquer acompanhamento para apurar se os “prejuízos” da SABESP, causados por sua própria solicitação de atraso na aplicação do reajuste, foi maior ou menor. Evidentemente, como este 1% adicional vigorou na tarifa até o momento, houve um ganho extraordinário da concessionária. Por isso, esta é outra motivação que a FIESP entende existir para o ajuste de contas.

Outra compensação a ser calculada diz respeito à RTE de 2015. Segundo a agência:

“A Arsesp decidiu pelo acolhimento do pedido, promovendo alterações nos custos unitários de energia elétrica e nos componentes da demanda, no plano de negócios, mantendo a metodologia utilizada na 1ª RTO. A Revisão Tarifária Extraordinária (RTE) compreendeu o período remanescente do ciclo tarifário (2015-2016). A data prevista para realização da 2ª RTO (abril de 2017) foi mantida. Após a realização de consulta e audiência pública, os resultados da RTE foram apresentados na Nota Técnica Final RTS/004/2015, com o Índice de Reposicionamento Tarifário resultante de 6,9154% (Deliberação Arsesp nº 561).”

Sem entrar no mérito da razoabilidade da RTE, a qual a FIESP já se manifestou, a extensão do prazo do ciclo tarifário gerou um desequilíbrio tarifário, pois o índice de reajuste aplicado tomou como premissa um determinado período para a majoração dos preços (2015 e 2016), ensejando suposto reequilíbrio pela perda de demanda e majoração dos custos com energia elétrica. Portanto, a ARSESP deve apresentar o cálculo para o ajuste até a publicação do resultado desta 2ª RTO.

3. DA PROJEÇÃO DE DEMANDA

Para a projeção de domicílios atendíveis, a ARSESP apresentou a justificativa da SABESP para a redução do número de habitantes por município:

“De acordo com o Plano de Negócios da Sabesp, há expectativa de redução do número de habitantes por domicílio em aproximadamente 1% ao ano. Ainda que

os índices de atendimento e cobertura apresentem tendência de crescimento, a queda no número de habitantes interfere na projeção do consumo médio por economia e, conseqüentemente, na projeção de volume.”

No entanto, deveria ter sido realizada uma pesquisa regional por alguma instituição diferente da SABESP para realizar essa aferição. Este fenômeno de redução do número de habitantes por economia deve ser validado por séries históricas, nas quais o comportamento estatístico deve balizar essa afirmativa.

A ARSESP apresenta, ainda, a estimativa de evolução dos indicadores de cobertura e de atendimento com abastecimento de água e esgotamento sanitário na tabela 4.3:

Tabela 4.3: Evolução dos indicadores de cobertura e de atendimento do período de 2017 a 2020

Discriminação	2017	2018	2019	2020
1. Abastecimento de Água				
Índice de Cobertura	98,0%	98,3%	98,4%	98,6%
Índice de Atendimento	95,1%	95,4%	95,6%	95,7%
2. Esgotamento Sanitário				
Índice de Cobertura	90,0%	90,7%	91,4%	92,2%
Índice de Atendimento	83,3%	84,2%	85,1%	86,0%

Nota-se que a evolução dos indicadores de cobertura e de atendimento é muito baixa. O que a ARSESP deve avaliar é se a SABESP atingiu as metas de índice de atendimento de abastecimento de água e esgotamento sanitário, estipuladas na 1ª RTO.

Além disso, a agência deve pautar-se na meta de universalização dos serviços até 2020, de acordo com o Decreto Estadual nº 58.107, de 5 de junho de 2012, que instituiu a Estratégia para o Desenvolvimento Sustentável do Estado de São Paulo 2020, concebida para a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio+20.

Este Decreto, em seu anexo, define os principais compromissos do Governo do Estado de São Paulo, dentre eles: “universalizar o saneamento até 2020: 100% de água, 100% coleta e 100% tratamento de esgotos em todos os municípios do Estado”.

Portanto, ao subscrever o objetivo de índice de atendimento menor do que a totalidade, a ARSESP estará incorrendo em ilegalidade, já que o compromisso assumido há apenas cinco anos está vigente.

Para a projeção de consumo unitário residencial a ARSESP argumenta:

“Para projeção do volume de esgoto residencial, a Arsesp adota o consumo unitário de água projetado aplicado à quantidade de economias de esgoto residenciais, dada a alta correlação entre as variáveis e o fato de não haver medição do volume de

esgoto coletado. Desta forma, a Arsesp manteve a mesma metodologia utilizada na 1ª RTO, em que a contribuição unitária de esgoto foi considerada pela Arsesp como igual ao respectivo consumo unitário de água. ”

Entretanto, sabe-se que a relação de consumo unitário de água projetada aplicado a quantidade de economias de esgoto residenciais não é a mesma. Há economias que possuem ligação para o abastecimento de água, mas não possui coleta de esgoto. A ARSESP deve ajustar esse valor.

Na projeção de demanda total, a ARSESP considera:

“O volume faturado, superior em cerca de 20% ao volume medido, decorre do faturamento mínimo de 10 m³/mês, mesmo para consumos mensais inferiores.”

Tabela 4.16: Projeção da demanda total de água para o período de 2017 a 2020

Discriminação	2017	2018	2019	2020
1 - Residencial (m ³)	1.303.712.248	1.337.682.693	1.371.503.896	1.404.369.929
2 - Não Residencial (m ³)	194.921.898	196.320.125	197.753.807	199.223.621
3 - Permissionários (m ³)	220.995.664	222.798.502	227.254.472	231.799.562
4 - Volume medido total de água (m ³)	1.719.629.810	1.756.801.320	1.796.512.175	1.835.393.112
5 - Volume faturado total de água (m ³)	2.025.087.140	2.071.983.753	2.121.512.633	2.170.142.481

A FIESP alerta que a relação entre o volume medido e o faturado é circunstancial. Varia de acordo com o perfil de consumo e com a aplicação de uma faixa de consumo mínimo. Como deverá ser apresentada a nova estrutura tarifária, não deve se falar em volume faturado neste momento.

4. DAS PERDAS DE ÁGUA

A tabela 5.1 apresenta os índices de perdas verificados no ciclo tarifário anterior e os índices reconhecidos pela Arsesp como perdas regulatórias na 1ª RTO:

Tabela 5.1: Índices de perdas do 1º ciclo tarifário - % e litros/ligação/dia

Discriminação	2012	2013	2014	2015	2016
IPM-Sabesp	32,1%	31,2%	29,8%	28,5%	31,8%
IPM-Arsesp - Regulatório	32,1%	30,5%	29,3%	28,1%	27,0%
IPDt Sabesp - l/ligação/dia	384	363	310	252	301
IPDt -Arsesp - l/ligação/dia	384	352	327	308	292
Diferença (pontos %)	0	-0,7	-0,5	-0,4	-4,8
Diferença (l/ligação/dia)	0	-11	17	57	-9

Já a tabela 5.2 apresenta a proposta de meta de índice de perdas da SABESP:

Tabela 5.2: Índice de perdas projetado pela Sabesp para o período de 2017 a 2020

Discriminação	2017	2018	2019	2020
IPM-Sabesp	31,7%	31,3%	30,6%	29,9%
IPDt-Sabesp (l/lig./dia)	303	297	289	281

Por sua vez, a ARSESP argumenta:

“Para a etapa preliminar, a Arsesp avaliou as metas dos contratos de programa dos municípios conveniados, incluindo a região Metropolitana de São Paulo, e calculou uma média ponderada considerando o número de ligações ativas em dezembro de 2016 para definir o peso da participação de cada município no total.

Para 2017, a meta calculada é de 308 L/lig./dia, enquanto para 2020 é de 273 L/lig./dia. Considerando que nem todos os contratos possuem metas exatamente nos anos de 2017 e 2020, para alguns municípios foram utilizadas as metas mais próximas (2015/2016 ou 2019 respectivamente).

Nota-se que a projeção do índice de perdas da Sabesp para 2017 é de 303 L/lig./dia, inferior à média ponderada das metas dos contratos de programa dos municípios conveniados com a Arsesp. Dessa forma, a Arsesp adotou como meta para 2017 o índice já realizado pela Sabesp, com redução gradual até 2020, quando deverá atender, ao menos, as metas dos contratos dos municípios conveniados.”

Nota-se que a 1ª RTO projetou na tarifa, já paga pelos consumidores desde 2014, o valor dos investimentos necessários para que a SABESP atingisse a meta de 27%. Seguindo a tendência de redução definida na 1ª RTO, a SABESP deveria apresentar redução média do índice de perdas de 1,28 pontos percentuais ao ano, chegando em 2017 com aproximadamente 26% de perdas de água.

Perdas de 31,7% da água produzida são inaceitáveis. A crise hídrica nos mostrou o quanto esse recurso é escasso e demanda gerenciamento constante. Por isso, não existe justificativa plausível para que a ARSESP aceite a proposta de 31,7%. Isso representaria até um “prêmio pela ineficiência”, além de um total descaso para com os consumidores que, lembrando o passado, já pagaram para reduzir o nível de perdas.

Por isso, a FIESP propõe que o índice de perdas inicial seja o mesmo índice considerado para fins regulatórios na 1ª RTO, ou seja, 25,8% para 2017, considerando projeção história de 2012 a 2016. Adotando ainda a trajetória de redução proposta pela SABESP, a média de 0,6 pontos percentuais ao ano, temos:

Discriminação	2017	2018	2019	2020
---------------	------	------	------	------



IPM-SABESP	31,70%	31,30%	30,60%	29,90%
IPM-ARSESP	31,70%	31,00%	30,10%	29,30%
IPM-FIESP	25,80%	25,20%	24,60%	24,00%

Mesmo com esse ajuste, cerca de ¼ da água produzida será perdida. Portanto, a SABESP deve apresentar no seu plano de investimentos os projetos para tentar diminuir essa perda.

O impacto no OPEX seria de:

Discriminação	Unidade	2017	2018	2019	2020
Volume de Água - SABESP					
1 - Volume medido total de água	mil m ³	1.719.630	1.756.801	1.796.512	1.835.393
2- Volume para Usos Especiais	mil m ³	173.508	168.704	172.024	178.424
Perdas Regulatórias	%	31,70%	31,30%	30,60%	29,90%
3 - Perdas Regulatórias	mil m ³	878.660	877.268	867.971	858.960
4 - Volume Produzido de Água	mil m ³	2.771.798	2.802.773	2.836.507	2.872.777
Volume de Água - ARSESP					
1 - Volume medido total de água	mil m ³	1.719.630	1.756.801	1.796.512	1.835.393
2- Volume para Usos Especiais	mil m ³	173.508	168.704	172.024	178.424
Perdas Regulatórias	%	31,70%	31,00%	30,10%	29,30%
3 - Perdas Regulatórias	mil m ³	878.660	865.082	847.681	834.580
4 - Volume Produzido de Água	mil m ³	2.771.798	2.790.587	2.816.217	2.848.397
Volume de Água - FIESP					
1 - Volume medido total de água	mil m ³	1.719.630	1.756.801	1.796.512	1.835.393
2- Volume para Usos Especiais	mil m ³	173.508	168.704	172.024	178.424
Perdas Regulatórias	%	25,80%	25,20%	24,60%	24,00%
3 - Perdas Regulatórias	mil m ³	658.261	648.700	642.254	635.942
4 - Volume Produzido de Água	mil m ³	2.551.399	2.574.205	2.610.790	2.649.759
Impacto no Opex					
Opex unitário - Etapa da Produção	R\$/mil m ³	614,8	615,4	615,8	616,2
Opex Sabesp - Etapa da Produção	R\$ mil	1.704.101	1.724.826	1.746.721	1.770.205
Opex Arsesp - Etapa da Produção	R\$ mil	1.704.101	1.717.327	1.734.227	1.755.183
Opex FIESP - Etapa da Produção	R\$ mil	1.568.600	1.584.165	1.607.725	1.632.782



Redução do Opex - FIESP	R\$ mil	135.501	140.661	138.996	137.424
-------------------------	---------	---------	---------	---------	---------

Outra crítica que a FIESP faz em relação a este cálculo é quanto ao valor considerado para o cálculo da redução do OPEX. **Ele representa apenas 17% do P0 calculado!** Portanto, é um desincentivo para a concessionária buscar a redução necessária.

Por isso, não se deve considerar apenas o custo de produção. É muito mais do que isso!

As perdas na rede são de água tratada e bombeada, um desperdício. Tal como o metro cúbico a ser entregue ao consumidor, exceto pelos custos de faturamento e de atendimento. Por causa desse nível de perdas é necessário dispender muito mais em investimentos. Assim, considerar somente R\$ 0,61/m³ é um **prêmio** pela ineficiência da concessionária.

5. DAS PREVISÕES DE CUSTOS OPERACIONAIS

Para a projeção das despesas com operação e manutenção da rede, a SABESP justifica:

“Com relação ao custo operacional total, a Sabesp projetou crescimento de aproximadamente 13% ao final do ciclo tarifário quando comparado aos valores realizados em 2016. Quanto às projeções de mercado e de oferta de água, já detalhadas nos Capítulos 4 e 5, a Sabesp projetou para o mesmo período um aumento de 9% na quantidade de economias, de 10,8% no volume total (medido de água/coletado de esgoto), de 6,5% no volume produzido de água e de 20,4% no volume de esgoto tratado.”

A FIESP alerta que o OPEX não pode aumentar nessa proporção. Se o volume total aumenta em proporção menor do que o OPEX, a SABESP está perdendo eficiência. Por isso, a Arsesp deve impor metas para tornar a SABESP mais eficiente, apresentando um método comparativo de indicadores para balizar o reconhecimento dessas despesas e apresentá-lo na consulta pública para conhecimento.

Além disso, é preciso tomar um certo cuidado com as projeções de OPEX em relação ao histórico recente, pois boa parte desse custo foi influenciado pela crise hídrica, e não é esta a previsão para os próximos anos. Assim sendo, a ARSESP deve elaborar indicadores para ajustar esses efeitos.

Além disso, mesmo sem grandes explicações de como foram orientadas as “glosas” no plano de negócios da SABESP, a ARSESP informa:

“Excluídos os efeitos do tratamento dado pela Arsesp para a PPP do Sistema São Lourenço, os ajustes feitos pela Agência representaram redução de 8,4% nos custos operacionais quando comparado aos valores informados pela Sabesp no Plano de

Negócios, conforme demonstrado na tabela 6.10. Considerando os valores totais de OPEX, que incluem as PPPs, a redução foi de 4,6% no ciclo tarifário (ver Tabela 6.11).”

Tabela 6.10: Demonstrativo dos ajustes regulatórios no OPEX projetado para o período de 2017-2020 - excluídas as PPPs (R\$ mil dez/2016)

Categoria	Critério	2017	2018	2019	2020	TOTAL
PESSOAL	1- Plano de Negócios Sabesp	2.387.888	2.381.372	2.337.804	2.308.317	9.415.381
	2- Projeção Arsesp	2.162.456	2.194.300	2.228.881	2.299.592	8.885.229
MATERIAIS GERAIS	1- Plano de Negócios Sabesp	234.372	240.551	243.774	247.287	965.984
	2- Projeção Arsesp	188.641	191.700	194.980	202.452	777.773
MATERIAIS DE TRATAMENTO	1- Plano de Negócios Sabesp	338.184	334.672	336.598	336.469	1.345.923
	2- Projeção Arsesp	293.828	297.291	301.458	310.953	1.203.530
SERVIÇOS DE TERCEIROS (Excluída PPP)	1- Plano de Negócios Sabesp	1.491.986	1.749.006	1.751.712	1.758.551	6.751.256
	2- Projeção Arsesp	1.261.919	1.281.265	1.301.354	1.346.851	5.191.389
ENERGIA ELETRICA	1- Plano de Negócios Sabesp	868.711	989.173	992.993	1.059.492	3.910.369
	2- Projeção Arsesp	971.667	984.526	999.630	1.032.189	3.988.011
DESPESAS GERAIS	1- Plano de Negócios Sabesp	599.032	527.827	448.948	375.851	1.951.658
	2- Projeção Arsesp	552.884	557.224	561.976	572.006	2.244.090
TOTAL OPEX	1- Plano de Negócios Sabesp	5.920.173	6.222.601	6.111.830	6.085.967	24.340.570
	2- Projeção Arsesp	5.431.396	5.506.305	5.588.278	5.764.044	22.290.022
Diferença OPEX		-8,3%	-11,5%	-8,6%	-5,3%	-8,4%

De forma bastante peculiar, os “cortes” da ARSESP resultaram em valores superiores aos pleiteados pela própria concessionária nas rubricas de energia elétrica e despesas gerais. Com isso, a ARSESP inaugura uma **contra lógica regulatória**, pois supõe que o valor declarado pela SABESP suficiente para cobertura daquelas despesas, é inferior ao necessário. Não faz o menor sentido.

A ARSESP resume o OPEX na tabela 6.11:

Tabela 6.11: Demonstrativo dos ajustes regulatórios no OPEX total projetado para o período de 2017-2020 (R\$ mil dez/2016)

Categoria	Critério	2017	2018	2019	2020	TOTAL
OPEX	1- Plano de Negócios Sabesp	5.920.173	6.222.601	6.111.830	6.085.967	24.340.570
	2- Projeção Arsesp	5.431.396	5.506.305	5.588.278	5.764.044	22.290.022
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	1- Plano de Negócios Sabesp	63.481	131.843	131.843	131.843	459.010
	2- Projeção Arsesp	63.481	437.494	437.494	437.494	1.375.963
TOTAL	1- Plano de Negócios Sabesp	5.983.654	6.354.444	6.243.673	6.217.810	24.799.580
	2- Projeção Arsesp	5.494.877	5.943.799	6.025.772	6.201.537	23.665.985
Diferença Total		-8,2%	-6,5%	-3,5%	-0,3%	-4,6%

Também sem justificativas, a ARSESP majora a parcela relativa às PPPs. Ao argumentar sobre a tipificação dos custos incorridos para a Concessão Administrativa do Sistema São Lourenço, a agência avalia que ela deve ser alocada no OPEX, diferentemente do tratamento dado pela SABESP, que coloca no CAPEX. A avaliação parece correta, porém, percebe-se que o valor atualizado da parcela anual para dezembro/2016 é de R\$ 242

milhões. No entanto, na tabela 6.11, no período de 2018 a 2020, o valor adicionado foi de R\$ 306 milhões. O correto seria:

Categoria	Critério	2017	2018	2019	2020	Total
PPP	1. Plano de Negócios SABESP	63.481	131.843	131.843	131.843	459.010
	2. Projeção ARSESP	63.481	437.494	437.494	437.494	1.375.963
	3. Valores Ajustados (SSL)	63.481	374.013	374.013	374.013	1.185.520
	Diferença (2-3)	0	63.481	63.481	63.481	190.443

6. DA PREVISÃO DE INADIMPLÊNCIA

A ARSESP justifica o reconhecimento dos custos de inadimplência:

“Para o cálculo da Tarifa Média Máxima nesta etapa inicial, a Arsesp reconheceu como receitas irrecuperáveis regulatórias a média do percentual observado no ciclo encerrado (2013-2016), excluindo o outlier de 0,03% referente ao ano de 2015. O índice adotado pela Arsesp para o período de 2017 a 2020 foi de 1,15%. Os valores resultantes estão apresentados na tabela a seguir.”

Tabela 7.1: Taxas de inadimplência observadas no ciclo encerrado - 2013 a 2016 (R\$ mil dez/2016)

Discriminação	2013	2014	2015	2016
1. Receita Direta (R\$ mil)	12.349.011	10.847.419	10.055.581	11.494.039
2. Prov. Devedores Duvidosos / Baixa de Crédito (R\$ mil)	-133.417	-168.634	-2.681	-92.205
3. % Inadimplência (% Receita Direta)	1,08%	1,55%	0,03%	0,80%
4. Receitas Irrecuperáveis Regulatórias 1ª RTO (% Receita Direta)	2,20%	2,07%	1,94%	1,80%

Tabela 7.3: Receitas irrecuperáveis regulatórias - 2017 a 2020 (R\$ mil dez/2016)

Discriminação	2017	2018	2019	2020
Índice de Inadimplência (% Receita Direta)	1,15%	1,15%	1,15%	1,15%
Receitas Irrecuperáveis: Inadimplência	149.703	153.783	158.042	162.258

É preciso enfatizar que o índice de inadimplência não é totalmente gerenciável, e que a tarifa deve considerar um certo nível de receitas irrecuperáveis. Isso não quer dizer que não é possível reduzir!

Observa-se, ainda, que a média da taxa de inadimplência para o ciclo anterior foi de 0,87%. Desconsiderando o valor de 2015, que precisa ser explicado por que foi considerado “outlier”, a média vai para 1,14%. Então qual a justificativa para aumentar o índice para 1,15%? Ao reconhecer esse valor maior, a ARSESP dá o sinal errado do incentivo para a eficiência, onerando, injustificadamente, a tarifa.

7. DA PREVISÃO DOS INVESTIMENTOS

A ARSESP informa que a base para a análise dos dispêndios de capital (CAPEX) foram apresentados pelo Plano de Investimentos da SABESP:

“Desta forma, o foco da análise realizada pela Arsesp foi o plano de desembolsos que integra o Plano de Investimentos do período 2017-2020. Foi adotada a mesma metodologia da 1ª Revisão Tarifária Ordinária (RTO) da Sabesp, em que o plano de desembolso dos investimentos, que totaliza R\$ 11.736.610.322 (preços de dez/2016), é utilizado na definição da Tarifa Média Máxima para o próximo ciclo tarifário. O plano de imobilização dos investimentos não foi considerado nessa análise.

A análise da Agência procurou atestar a coerência do plano de investimentos com as metas físicas para o período 2017 a 2020. Assim, para cada um dos programas do plano de investimentos, os valores previstos foram contrapostos aos detalhamentos físicos dos respectivos programas. Essa análise não foi realizada para os programas que não tiveram detalhamentos físicos apresentados pela Sabesp. Foi realizada também uma comparação do nível dos investimentos da 1ª e 2ª Revisão Tarifária Ordinária (RTO) da Sabesp.”

Nota-se, em primeiro lugar, que este Plano de Investimentos não foi disponibilizado para a consulta. Isso compromete a transparência do processo e impede a FIESP de apresentar colaboração mais propositiva. A FIESP fará suas críticas sobre os dados apresentados, mas com a exigência da publicação deste documento.

A tabela 8.2 apresenta os valores previstos e realizados referentes à 1ª RTO:

Tabela 8.2: Investimentos previstos e realizados no período de 2013-2016 – R\$ mil dez/2016

Investimentos	2013	2014	2015	2016	TOTAL
Previsto	3.186.199	3.017.127	2.818.654	3.142.025	12.164.005
Realizado	3.148.623	3.403.904	3.291.621	3.128.831	12.972.978

Esta tabela não pode ser utilizada como comparativo!

Sem a abertura de qual investimento foi realizado, não há como comparar os dois valores. O correto é avaliar se o investimento previsto, ou seja, aquele aprovado na 1ª RTO, foi cumprido. Nada garante tenha sido. E pela tabela, há indícios de que foram insuficientes.

A crise hídrica exigiu vultosos investimentos da SABESP. Isso é fato. Ou seja, boa parte deste "investimento realizado" foi para a crise hídrica, e não deve ser reconhecido para efeito



comparativo. Até porque já pagamos na tarifa essa diferença por meio do reajuste extraordinário.

Para incluir esse investimento *ad hoc* a SABESP deveria informar à ARSESP as suas intenções de investimento que, por sua vez como reguladora deveria criticar a necessidade e prudência do investimento. E mais, deveria acompanhar se o ativo foi incorporado e se está em uso para a prestação regular do serviço.

Por isso, a FIESP aponta que faltam informações para essa análise e que estas devem ser disponibilizadas para a consulta pública.

Quanto aos ativos incorporados e às depreciações, após o laudo de ativos até dezembro/2016 a ARSESP informa:

“As incorporações foram estimadas a partir da média mensal dos investimentos realizados no período julho a dezembro de 2016, informados pela Sabesp. Quanto à depreciação, foi adotado como referência o número de anos de vida útil média dos ativos: 44 anos para as incorporações e 25,6 anos para a base de ativos.”

Para a FIESP não há justificativa em se utilizar a média. Essas incorporações não são auto declaratórias, exige-se fiscalização da agência e inventário por empresa terceirizada. Ora, a metodologia para a base de remuneração foi estabelecida no ciclo anterior. E a forma como os ativos são incorporados na base também. E a metodologia contábil idem.

A ARSESP deve exigir que a regra seja cumprida. Se a SABESP apresenta óbices para informar esses dados, basta que a ARSESP considere apenas a base blindada da 1ª RTO atualizada, sem a incorporação dos ativos, até que ela adeque seu banco de dados à forma correta. A regulação por incentivos também é realizada dessa forma.

Ainda a ARSESP justifica a inclusão do Capital Circulante Regulatório na Base de Remuneração Regulatória Líquida:

“De acordo com a metodologia adotada na 1ª RTO, a Base de Remuneração Regulatória Líquida (BRRL) deve incluir o montante de recursos necessários para financiar a continuidade das atividades de curto prazo relativas à prestação dos serviços de água e esgoto. Esse estoque permanente de recursos é dimensionado em função das características dos sistemas de operação e comercialização dos serviços e inclui apenas os ativos e passivos circulantes operacionais, ou seja, aqueles que estão diretamente envolvidos no ciclo de negócios, submetidos a limites de eficiência estabelecidos para a gestão.”

Para a FIESP, a ARSESP deve ser coerente em relação ao tratamento do capital de giro da SABESP, isto é, deve seguir a mesma metodologia proposta para o gás natural (Nota Técnica N° RTG/01/2016). Deve avaliar a necessidade de capital de giro da empresa em função da defasagem entre as despesas e receitas operacionais da Concessionária. Com a taxa de

inadimplência baixíssima, a receita da SABESP é previsível e constante. Não há necessidade de remunerar o capital de giro neste caso.

8. DA TAXA DE REGULAÇÃO DA ARSESP

A ARSESP inclui na tarifa a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização, destinada a custear as atividades na agência. Esta taxa é apresentada na tabela 11.1:

Tabela 11.1: Projeção da taxa de regulação da Arsesp (R\$ mil dez/2016)

Discriminação	2017	2018	2019	2020
Receita Total da SABESP	13.426.577	13.787.992	14.165.354	14.538.837
Receita Municípios Regulados (95,95% em 2016)	12.882.638	13.229.411	13.591.485	13.949.838
COFINS/PASEP (6,56%)	845.455	868.213	891.975	915.493
Base de Cálculo da Taxa de Regulação	12.037.183	12.361.198	12.699.510	13.034.345
Taxa de Regulação ARSESP (0,5%)	60.186	61.806	63.498	65.172

A ARSESP não foi diligente nessa fiscalização e na contratação da consultoria e atrasará, sem justificativa, novamente, a RTO da SABESP. Será justo cobrar 0,5% de taxa de regulação do consumidor?

Para a FIESP, a ARSESP deveria prestar contas à sociedade, mostrando e justificando seus gastos ao longo do último ciclo. Pelo nível de desinformação apresentado nesta Nota Técnica, a FIESP questiona se esta parcela foi bem investida.

9. DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Segundo a ARSESP, as contribuições do PIS, Pasep e Cofins fazem parte do cálculo do PO:

“As contribuições para Cofins/Pasep tem alíquota de 7,6% e 1,65%, respectivamente, totalizando 9,25% sobre a receita operacional. Considerando que existem créditos passíveis de dedução, a alíquota efetiva da Sabesp é menor. Portanto, na projeção dessas despesas, a alíquota a ser considerada deve ser líquida desses créditos.”

Na 1ª RTO, foi adotada a alíquota média de 7,3% sobre a receita, determinada com base nas observações do período anterior (2007-2011) e na projeção feita pela Sabesp em seu Plano de Negócios. Os valores realizados no período de 2012 a 2016, obtidos nos balanços, estão demonstrados na Tabela 12.1 a seguir.”

Tabela 12.1: Histórico das despesas relacionadas ao Cofins/Pasep - 2012 a 2016

Discriminação	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Operacional Bruta - R\$ mil	8.926.737	9.540.021	8.905.335	8.946.825	11.122.232
Cofins/Pasep	653.588	669.189	610.155	571.972	756.901
Alíquota Cofins/Pasep - %	7,32%	7,01%	6,85%	6,39%	6,81%

Ou seja, o consumidor foi onerado em função da diferença de alíquotas. A ARSESP deve proceder cálculo de compensação, pois esse ganho da concessionária não é prêmio por uma gestão eficiente, e sim mas um erro conceitual.

A natureza da cobrança das contribuições do PIS/Pasep/Cofins é conhecida. Em função da dedução de créditos, ela varia. Portanto, não é correto incorporá-las no cálculo do PO. Assim como acontece na tarifa do gás canalizado, a cobrança dessas contribuições deve ser aplicada anualmente nos reajustes tarifários, com duas vantagens: transparência e possibilidade de correção tempestiva.

Portanto, a FIESP não concorda com a metodologia proposta pela ARSESP para a 2ª RTO.

10. DA MARGEM MÁXIMA

O preço máximo inicial, provisório, é apresentado na tabela 14.1, onde a ARSESP informa:

“A tabela a seguir apresenta as projeções dos componentes do Fluxo de Caixa Descontado (FCD) e o PO inicial resultante, que é de R\$ 3,59193 por m³, expressos a preços de dezembro/2016. Considerando que a data-base da Sabesp é 10 de abril de 2017, a este resultado foi aplicada a variação do IPCA do período de dez/16-mar/17, resultando no Preço Máximo Inicial (PO) de R\$ 3,62652, que corresponde ao Índice de Reposicionamento Tarifário de 4,3650% sobre as tarifas vigentes (R\$ 3,47484).”



Tabela 14.1: Fluxo de Caixa Descontado para o cálculo do P0

Discriminação	Valor Presente 2016	Ciclo Tarifário - R\$ mil dez/2016			
		2017	2018	2019	2020
Volume Faturado (A+E) - (1000m3)	12.501.571	3.637.669	3.736.800	3.840.302	3.942.743
+ Receita Requerida Direta (tarifária)	44.955.436	13.066.248	13.422.322	13.794.093	14.162.053
+ Receita Indireita	699.415	203.561	208.902	214.493	220.016
+ Outras Receitas	519.120	156.768	156.768	156.768	156.768
- COFINS/PASEP	3.030.282	881.153	904.871	929.637	954.147
- Despesas Operacionais (OPEX)	18.418.598	5.431.396	5.506.305	5.588.278	5.764.044
- Despesas Contraprestação PPPs	1.102.437	63.481	437.494	437.494	437.494
- Receitas Irrecuperáveis (incobráveis)	515.066	149.703	153.783	158.042	162.258
- Imposto de Renda/Contrib.Social	6.310.466	1.913.574	1.851.032	1.916.287	1.948.054
- Investimentos (CAPEX)	9.625.093	2.521.457	3.042.172	2.996.702	3.136.706
- Juros Obras Andamento Regulatório	578.227	151.477	182.758	180.027	188.438
- Variação do Capital Circulante	334.076	252.392	66.928	36.687	18.940
- Base de Capital Inicial	40.328.708	-	-	-	-
+ Base de Capital Final	34.068.982	-	-	-	46.367.643
= Livre Fluxo Caixa + Base de Capital - VLP	-40.328.708	1.909.031	1.408.045	1.525.480	35.486.151
P ₀ calculado (preços de dez/2016) =	3,59193	TIR =	8,01%		

A FIESP esclarece que, como não há mecanismo para assegurar o ajuste de margem para o P0, tal como a aplicação do Termo K no gás canalizado, aplicar um reajuste proporcional ao aumento (ou diminuição) da margem máxima da RTO sobre a margem vigente pode resultar em erro, pois não há como garantir que a estrutura tarifária atual esteja equilibrada. Assim, deve-se ajustar a tarifa (IRT) utilizando-se o fluxo de caixa, considerando a estrutura tarifária e as previsões de quantidade de economias e consumo para cada faixa de consumo ao longo dos 4 anos da RTO.

Aplicar este IRT de 4,3650% é um equívoco. Provavelmente está sobreavaliado e onerará a tarifa em função do consumo mínimo.

Para a FIESP, é preciso discutir, urgentemente, a revisão da estrutura tarifária vigente. Ignorada solenemente na 1ª RTO, já que era uma obrigação e que não foi cumprida, ela se torna mais evidente agora. **É preciso acabar com a cobrança mínima e com os subsídios cruzados!**

No caso industrial, não faz sentido o consumidor pagar mais caro pela água. Se é utilizada a mesma água, o mesmo tratamento, a mesma rede, **qual o motivo para que a indústria pague tarifas duas ou três vezes mais caras do que o residencial?**



11. DO WACC

Para o cálculo da estrutura de capital, a agência considera:

“A Arsesp optou por utilizar a estrutura de capital da própria Sabesp, ou seja, assumiu a relação de Passivo Oneroso/Ativo Intangível como indicador do grau de alavancagem financeira da companhia, na qual o ativo intangível é usado como uma proxy da Base de Ativos Regulatório¹⁰ (Ativos Imobilizados em Serviços). A resultante dessa escolha foi a obtenção de uma estrutura de capital com participação do capital de terceiros de 41,17%, e 58,83% de capital próprio, que será utilizada para o cálculo do WACC.”

No entanto, conceitualmente para o cálculo da estrutura de capital no WACC deve ser utilizada a estrutura ótima, e não a real. A prática regulatória prevê pelo menos duas metodologias para estabelecer essa estrutura de capital ótima: (i) benchmarking, com comparação entre empresas semelhantes, e (ii) a definição endógena que, resumidamente, estabelece endividamento ótimo por meio da análise do fluxo de caixa da empresa. Não se deve utilizar o valor da SABESP, pois pode não ser a ideal e isso vai de encontro ao princípio da regulação por incentivos.

Para a estimativa da taxa livre de risco, a ARSESP argumenta:

“... verifica-se que as séries de 20 e 30 anos apresentam assimetria e desvio padrão baixos, principalmente, com destaque para a série de 20 anos. No entanto, devido a priorização do uso de séries mais longas para representar o contexto histórico da concessão, explicado anteriormente, optou-se pelo uso da série de 30 anos, que ainda assim mantém um elevado nível de simetria e baixo desvio padrão para uso da tendência central (média aritmética) como parâmetro do Retorno Livre de Risco no cálculo do WACC. Portanto, a Taxa de Retorno Livre de Risco (Rf) resultante foi de 5,09%, a ser aplicada no cálculo do custo de capital da Sabesp.”

Para a FIESP, 30 anos é um período muito longo para a representação histórica, não havendo justificativa plausível para isso. Deve-se utilizar um período mais curto, que represente mais a conjuntura atual, de preferência, o período do ciclo.

Ainda segundo a ARSESP, para deflacionar o WACC utilizou-se a inflação americana, conforme nota de rodapé:

“²¹ Para deflacionar o WACC foi utilizada a taxa de inflação americana de dezembro de 2016 (INFCPI1YR).

Fonte: <https://www.philadelphiafed.org/research-and-data/real-time-center/survey-of-professional-forecasters/historical-data/inflation-forecasts>”

Porém, estranhamente, a ARSESP adotou a “projeção de inflação para um ano à frente medida a partir de uma pesquisa com profissionais especialistas em previsão”, pelo menos essa é a tradução do que está no site da agência. E somente para o 4º trimestre de 2016. Quando o correto é utilizar a média de um período realizado da inflação americana (US CPI). Apesar de não haver consenso na literatura em relação ao prazo, a FIESP sugere o mesmo período do ciclo tarifário, período razoável para estabelecer uma média consistente para essa deflação.

Para o WACC, a FIESP recomenda:

Parâmetro	ARSESP		FIESP	
	Valor	Período (anos)	Valor	Período (anos)
rf	5,09%	30	2,29%	4
rm	6,42%	30	4,20%	15
beta	75,64%	4	85,89%	4
rp	2,56%	15	2,66%	4
rc	3,52%	5	3,52%	5
i_EUA	2,20%	1	1,13%	4
IRPJ + CSSL	34,00%		34,00%	
E/(E+D)	58,83%		50%	
rE	12,50%		8,55%	
rD	11,16%		8,47%	
WACCn	10,39%		7,07%	
WACCr	8,01%		5,87%	

12. RESUMO DAS PROPOSTAS DA FIESP

A seguir, são apresentadas as principais contribuições da FIESP:

- Publicação do Plano de Negócios da SABESP;
- Cálculo do ajuste tarifário em função da extensão do prazo da 1ª RTO;
- Cálculo do ajuste tarifário do adicional de 1% dado à SABESP pelo atraso na vigência da 1ª RTO;
- Cálculo do ajuste tarifário motivado pela aplicação da RTE em prazo suplementar ao previsto;
- Cálculo do ajuste tarifário em razão da sobreavaliação do PIS/Cofins;
- Projeção da demanda validada por série histórica;
- Redefinição dos índices de atendimento da 2ª RTO;
- Revisão da relação consumo de água/economias de esgoto;
- Revisão da Estrutura Tarifária vigente;
- Redefinição do índice de perdas, iniciando com as perdas regulatórias propostas na 1ª RTO;

- Revisão do valor-base para o cálculo das perdas de água;
- Correção dos valores de OPEX – Energia Elétrica e Despesas Gerais;
- Verificação do cumprimento do CAPEX previsto na 1ª RTO e compensação dos investimentos não realizados;
- Prestação de contas da Arsesp à sociedade;
- Redefinição do índice de inadimplência;
- Recálculo do WACC.

13. CONCLUSÃO

Conforme divulgado pela SABESP e a FIESP concorda: dentre as faturas de consumo, como energia, gás, telefonia, a água é uma das mais baratas. Pela sua essencialidade para as pessoas e por não incidir a cobrança de ICMS, o nível de preço é justificável. A FIESP acredita que é possível fazer mais, pois ainda existem investimentos necessários a serem realizados, como na universalização da distribuição da água, na expansão da oferta, e ações para a eficiência e automação da rede, bem como o afastamento e tratamento integral do esgotamento sanitário. **Há espaço na tarifa para isso.**

No entanto, não é esse o plano apresentado pela SABESP. As metas estão muito aquém do necessário. Neste cenário, aumentar a tarifa, no nível pretendido pela SABESP, seria mera transferência de renda: dos consumidores para os acionistas. O nível tarifário pode subir, mas vinculado às contraprestações da concessionária, com conseqüente incremento da remuneração. **Justificar somente para a melhoria da distribuição de dividendos, não.**

Diante do irremediável atraso ocorrido no andamento do processo da revisão tarifária, da falta de informações imprescindíveis e da incerteza dos dados apresentados, a **FIESP conclui pela não aplicação de qualquer reajuste na tarifa, sob pena de criar um passivo regulatório ainda maior do que o gerado pelo contumaz atraso desta agência reguladora.**

Atenciosamente,

CARLOS A. CAVALCANTI

Diretor Titular do Departamento de Infraestrutura da FIESP